

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 1326 de 12 de Maio de 2020

Autor da publicação: Pedro Henrique Vieira Ferreira

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA nº 13 DE 08 DE MAIO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Mariana, através do Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais após recebimento e análise dos resultados dos pedidos de progressão emitido pela comissão interdisciplinar:

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Mariana foi sancionado e publicado em 05 de novembro de 2019 (Lei Complementar nº 192, de 05.11.2019);

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto Nº 9.997, de 19 de fevereiro de 2020, que regulamenta os procedimentos da concessão de promoção vertical dos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Mariana, instituído pela Lei Complementar nº 192, de 05 de novembro de 2019. Resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Edital 01/2020 SEDEF relativo à 1º Promoção Vertical, referente ao exercício de 2020, do quadro de Carreira da Guarda Civil Municipal de Mariana;

MATRICULA	NOMES -GCM	TURMA	RESULTADO
11.360	João do Carmo Filho	1ª TURMA	ESPECIAL
11.358	Cassiana Aparecida Alves Guilherme	1ª TURMA	ESPECIAL
11.361	Dimas José dos Santos	1ª TURMA	ESPECIAL
11.387	João Paulo Filipe	1ª TURMA	ESPECIAL
11.357	Valério Fernando Ferreira	1ª TURMA	ESPECIAL
11.371	Luciana Pyra Ferreira	1ª TURMA	ESPECIAL
11.366	Josiane Aparecida Gonçalves Oliveira	1ª TURMA	2ª CLASSE
11.949	João Marcos Oliveira	1ª TURMA	ESPECIAL
11.354	Geraldo de Oliveira Barbosa	1ª TURMA	ESPECIAL
11.388	Gleidson Rego Martins Silva	1ª TURMA	ESPECIAL
11.364	Matilde Rosária de Melo	1ª TURMA	ESPECIAL
11.353	João Maurício Correa da Silva	1ª TURMA	ESPECIAL
11.373	Patrícia Ribeiro de Carvalho	1ª TURMA	ESPECIAL
10.654	Reginaldo Antônio Correia	1ª TURMA	2ª CLASSE
11.395	Reginaldo Nascimento Antônio	1ª TURMA	ESPECIAL

11.369	Roseli Aparecida da Silva	1ª TURMA	ESPECIAL
11.950	Rodrigo Aparecido da Silva Teodoro	1ª TURMA	ESPECIAL
11.376	Claudino Tomé Rodrigues	1ª TURMA	ESPECIAL
11.390	Kele Cristina Araújo	1ª TURMA	ESPECIAL
11.359	Ana Cláudia Sampaio Santos	1ª TURMA	ESPECIAL
11.362	Gisele Alves de Freitas	1ª TURMA	ESPECIAL
11.392	Marlon César Arantes	1ª TURMA	ESPECIAL
11.370	Mirian Terezinha Gomes	1ª TURMA	ESPECIAL
13.879	John Albert Pinto	2ª TURMA	ESPECIAL
13.888	Marconny Esperidião Gonçalves	2ª TURMA	ESPECIAL
13.913	Cristiane Hermínia de Souza	2ª TURMA	ESPECIAL
13.891	Geraldo Augusto Simplício	2ª TURMA	ESPECIAL
13.886	Wladimir Aparecido Duarte	2ª TURMA	ESPECIAL
13.902	Charles Borges de Melo	2ª TURMA	ESPECIAL
13.897	Wender Carlos da Silva	2ª TURMA	ESPECIAL
13.899	Elza Cunha Cabral	2ª TURMA	ESPECIAL
13.880	Érico da Costa Araújo	2ª TURMA	ESPECIAL
13.901	Jussara Arcanjo de Freitas	2ª TURMA	ESPECIAL
13.948	Leonel Tiago Braz	2ª TURMA	ESPECIAL
13.885	Júlio César da Silva	2ª TURMA	ESPECIAL
13.883	Lucas de Freitas de Lazare	2ª TURMA	ESPECIAL
13.911	Gabriela da Silva	2ª TURMA	ESPECIAL
13.915	Gilsinei de Paula	2ª TURMA	ESPECIAL
13.903	Pablo Wesley Dos Santos	2ª TURMA	ESPECIAL
13.912	Ronei dos Reis Freitas	2ª TURMA	1ª CLASSE
13.890	Eliabe de Freitas Pereira	2ª TURMA	ESPECIAL
13.900	Raquel de Souza Oliveira	2ª TURMA	ESPECIAL
13.922	Aloizio Gonzaga Queiroz Júnior	2ª TURMA	ESPECIAL
13.909	Waleska Medeiros De Souza	2ª TURMA	2ª CLASSE
13.923	Agnaldo José de Meira	2ª TURMA	ESPECIAL
16.014	Adíbio Cota Ferreira	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.071	Adriano Martins Costa	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.048	Alessandro Siqueira Silva	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.074	Alice Rodrigues Angelotti	3ª TURMA	2ª CLASSE
16.038	João Antônio Alves Martins	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.018	Ana Paula de Oliveira Antunes	3ª TURMA	1ª CLASSE
10.600	André de Freitas Machado	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.053	Arlete do Carmo Crispim	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.043	Edilton Borges da Silva	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.072	Bruno Henrique da Silva	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.067	Martinho Cardoso Gonçalves	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.065	Júlio César Maciel de Paiva	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.047	Cleber Fernandes Duarte	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.073	Clislaine Oliveira Ferreira	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.046	Genilson Antônio Damásio	3ª TURMA	2ª CLASSE
16.102	Gefferson Christian Araújo	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.076	Gislaine Tázia Dantas Da Silva	3ª TURMA	2ª CLASSE
16.057	Danielle Duarte Ferreira	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.010	Flamarion Das Américas	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.024	Deiziane do Rosário Gonçalves	3ª TURMA	1ª CLASSE

16.039	Francisco Fabiano da Silveira	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.041	Júnior Vicente Gomes	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.015	Jardel Carneiro Gomes	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.056	Jorge Gomes Pereira Júnior	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.051	Juliana Ramos de Souza	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.052	Leila G. de Sousa Martins	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.017	Lucirléia de L. T. Gonçalves	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.029	Willian dos Reis Marçal	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.064	Jeferson Mendes Martins	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.075	Joelma Gomes Martins Pinto Marques	3ª TURMA	2ª CLASSE
14.148	Mônica Gonçalves Santos	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.019	Regiane Júnia dos Santos Rosa	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.050	Ricardino Francisco de Paula	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.027	Sayonária Soares Pereira Dos Santos	3ª TURMA	2ª CLASSE
16.080	Sabrina Frossard de Oliveira	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.013	Solange Alice Da Silva Herculano	3ª TURMA	2ª CLASSE
14.124	Webert Stopa Ferreira	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.012	Telma das Graças Martins Bento	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.028	Tiago Henrique Martins	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.059	Warley Anderson Oliveira	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.020	Maria do Carmo de F. Santos	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.058	Thiago Tavares Gonçalves	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.079	Ramon Leonardo Magalhães	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.100	Antônio Marcos Ramos de Freitas	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.042	Fabiano Silva Ornelas	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.061	Osmerino Anelito Pena	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.044	Daniel do Carmo Gonçalves	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.026	Adriano da Silva	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.011	Rosana Aparecida Freitas de Lima	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.063	Valério do Carmo de Freitas	3ª TURMA	1ª CLASSE
15.023	Luciano Adão da Silva	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.040	Antônio Severiano Moreira	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.033	Jaqueline Jeanne Souto Santos	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.030	Rosaline Marília Leôncio	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.068	Giomar Kennedy Motta	3ª TURMA	1ª CLASSE
16.016	Felipe Francesconi de Oliveira	3ª TURMA	2ª CLASSE
16.069	Edmar José Machado	3ª TURMA	2ª CLASSE
16.049	Flávio José Tomaz	3ª TURMA	2ª CLASSE
16.023	Elenice Assunção Martins	3ª TURMA	1ª CLASSE

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Braz Luiz de Azevedo

Secretário Municipal de Defesa Social

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 10, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre as normas para o Regime Especial de Trabalho e para o atendimento aos alunos das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Mariana, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas no Decreto n.º 3.434/2005, na Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Complementar nº 006/2001 e Lei Complementar nº 034/2006.

Considerando a rápida proliferação do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando o elevado risco de contágio mediante o contato pessoal;

Considerando o inteiro teor do Decreto Municipal no 10.030/2020 que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Mariana;

Considerando que se faz necessário realizar medidas para evitar a aglomeração de pessoas como forma de combate ao coronavírus;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 26, de 8 de abril de 2020;

Considerando a necessidade de se buscar meios e formas de organização de atividades administrativas e educativas com o objetivo de atender os estudantes e manter os vínculos entre escola/alunos/famílias;

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o Regime Especial de Trabalho, no âmbito da Rede Municipal de Educação,

que será aplicado ao servidor que estiver lotado e em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - Oficializar o retorno às atividades, a partir do dia 23 de abril de 2020, para os seguintes servidores em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação:

I - ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola;

II - ocupantes dos cargos de Secretário de Escola;

III - detentores das funções de Vice-Diretor de Escola;

IV - ocupantes do cargo de Professor da Educação Básica (regentes ou exercendo outra função dentro das escolas);

V - ocupantes do cargo de Pedagogo;

VI - professores e monitores do Tempo Integral;

VII - professores e monitores do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

VIII - ocupantes do cargo de cozinheiro e servente escolar;

IX - ocupantes do cargo ou função de Inspetor de Alunos.

Art. 3º - Os servidores que se encontrarem em férias regulamentares passarão a fazer parte do Regime Especial de Trabalho instituído pela presente Portaria, após o término do período de afastamento.

Art. 4º - Considera-se Regime Especial de Trabalho, para fins desta Portaria, o regime de trabalho em que o servidor público executa parte ou a totalidade de suas atribuições em escala de revezamento e/ou fora das dependências físicas das unidades escolares, por meio da utilização de tecnologias de informação e comunicação.

Art. 5º - As atividades dos servidores em exercício nas escolas municipais serão preferencialmente realizadas:

I - Pelos diretores, vice-diretores, secretários de escola, cozinheiros, serventes e inspetores de alunos em escalas de revezamento;

II - Pelos professores, pedagogos e monitores, em regime de teletrabalho.

Art. 6º - A escala de revezamento a que serão submetidos os servidores descritos no inciso I do artigo 5º deverá ser elaborada pelos diretores, de forma dialógica com os envolvidos, levando-se em

consideração os seguintes critérios:

I - definição dos horários de funcionamento do estabelecimento escolar que poderá ser de 8h às 12h, das 13h às 17h ou em horário integral;

II - definição da quantidade mínima diária de servidores que cumprirão a jornada presencialmente e a escala de revezamento adotada.

Art. 7º - Os servidores que cumprirão suas atribuições fora das dependências físicas das unidades escolares, por meio da utilização de tecnologias de informação e comunicação, ficarão sujeitos às seguintes condições:

I - execução de plano de trabalho estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e pela gestão escolar enquanto durar o estado de fechamento das escolas;

II - dispor de meios físicos e tecnológicos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas;

III - atender presencialmente, em situações excepcionais, quando justificadamente requisitados pela chefia imediata.

§1º Para atender situações excepcionais ao regime de teletrabalho as escolas deverão respeitar as orientações de restrição à aglomeração de pessoas, de manutenção de distanciamento mínimo, de adoção de mecanismos de profilaxia, assepsia, sanitários e de informação em relação a COVID-19 bem como definir os horários para o revezamento, quando for o caso.

§2º Para atenderem aos servidores que não dispuserem das condições previstas no item II desse artigo, as escolas poderão disponibilizar o uso dos equipamentos para viabilizar a execução das atividades pelos servidores, desde que a utilização ocorra dentro das dependências da escola.

Art. 8º - Deverão ser incluídos no regime de teletrabalho os servidores que comprovadamente:

I - possuírem idade igual ou superior a sessenta anos;

II - portarem doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;

III - forem gestantes ou lactantes.

Art. 9º - O servidor que desempenhar suas atividades sob o regime especial de teletrabalho deverá:

I - cumprir diretamente as atividades previstas no plano individual de trabalho, sendo vedada a sua realização por terceiros, servidores ou não;

II - consultar regularmente a caixa de correio eletrônico, conforme periodicidade pactuada;

III - atender, durante a jornada de trabalho e pelos meios de comunicação disponíveis, às solicitações da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e o cumprimento das demandas estabelecidas;

IV - entregar tempestivamente as atividades demandadas;

V - elaborar, quando for o caso, relatório das atividades realizadas, no prazo estabelecido pela chefia imediata.

Art. 10 - Cabe ao diretor e vice diretor escolar:

I - realizar o mapeamento de viabilidade e prioridades para implementação do regime especial de trabalho na respectiva unidade escolar;

II - encaminhar as informações sobre os servidores, regime de trabalho adotado e os dias e horários de execução dos trabalhos dos mesmos ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;

III - designar atividades aos servidores em regime especial de trabalho;

IV - acompanhar a execução do plano de trabalho estabelecido;

V - alterar a modalidade de trabalho remoto para presencial ou vice-versa, de acordo com necessidade justificada.

Art. 11 - Os períodos de realização do regime especial de trabalho por teletrabalho ou em regime de revezamento serão computados como efetivo exercício para todos os fins legais.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio dos respectivos setores competentes.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de abril de 2020.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 08 de maio de 2020.

Aline Aparecida Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA PROCON Nº 002, DE 11 DE MAIO DE 2020

Retifica a Portaria Procon nº 001/2020 e dá outras providências.

A coordenadoria do Procon Municipal de Mariana, órgão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/MARIANA, por seu representante legal Procuradora Jurídica, Dra **Ketyllin Duarte Muzzi Silva**, designada pela PORTARIA Nº 001/2020/PROC DE 08 DE ABRIL DE 2020 para responder transitoriamente pelo Procon Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais, estabelece medidas temporárias de funcionamento interno e de atendimento ao público em geral no âmbito do PROCON MARIANA, com vistas à prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)

Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o alerta emitido em 11 de março do corrente ano, pelo Ministério da Saúde, Portaria nº 356/2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), bem como o informe da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), publicado em 12.03.2020;

Considerando a publicação do Decreto nº 10.030, de 16 de março 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Mariana e que estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo desta Cidade e seus servidores, em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o inteiro teor do Decreto Municipal 10.063 de 15 de abril de 2020 e que o uso de máscaras é mais uma intervenção a ser implementada junto às demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde, como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e higienização das mãos visando interromper o ciclo da Covid-19;

Considerando a RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 16 - COVID-19 emitida pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde - COVID-19, destinada aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Mariana (24/03/2020) - Atualizada em 26/03/2020.

Considerando a necessidade de restabelecer o atendimento presencial neste órgão de Defesa do Consumidor, e evitar aglomerações de pessoas com a devida adequação do atendimento.

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores e do público em geral;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria Procon 001/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do PROCON/MARIANA.

Art. 2º Ficam restabelecidos os atendimentos presenciais do Procon Municipal de Mariana, a partir da presente data observadas as normas de saúde e segurança aos consumidores e servidores;

§ 1º O atendimento preliminar aos consumidores será realizado no período vespertino (13h às 17h) com limitação de até dois consumidores na sala de atendimento simultaneamente.

I - Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras como condicionante ao acesso e permanência dos consumidores nas dependências do órgão.

II - Caso o servidor, ou estagiário apresente sinais e sintomas compatíveis com a doença COVID-19 - tais como febre, dor no corpo, coriza, tosse e principalmente dificuldade respiratória - deverá procurar serviço de saúde para tratamento e diagnóstico, informando imediatamente à chefia imediata, além de adotar as providências necessárias para a obtenção de licença médica.

§ 2º A partir da data da publicação da presente:

I - Fica autorizado o Setor Contencioso do órgão a proceder com a retomada da designação de Audiências de Conciliação, assim como redesignação das audiências as que estavam agendadas e foram suspensas a partir da data de 18.03.2020, devendo as partes serem devidamente notificadas das novas datas a serem marcadas.

Art. 3º Ficam restabelecidos os serviços de secretaria, tais como: obtenção de cópias e requerimento de cargas de processos administrativos em trâmite neste órgão de defesa do consumidor, assim como o serviço de protocolo de impugnação, defesa e recurso administrativo, previstos no Decreto Federal nº 2.181/1997.

§ 1º O restabelecimento de prazos no período citado no art. 3º, também se aplica aos prazos processuais previstos no Decreto Federal 2.181/1997, garantido assim a ampla defesa.

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE NA FORMA LEGAL e PUBLIQUE-SE.

Ketyllin Duarte Muzzi Silva

Coordenadora Interina Procon Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AUTO DE INFRAÇÃO N° 04/2020		DATA: 19 / 03/ 2020									
PREFEITURA DE MARIANA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1. PROCEDIMENTO ADOTADO x 1 - Auto de Infração q 2 - Termo de Apreensão e Depósito q 3 - Termo de Embargo - Interdição	2. VINCULADO A: q Registro de Denúncia nº _____ q Boletim de Ocorrência nº _____ x Termo De Visita nº 00182									
3. PENALIDADES APLICADAS: 1. q advertência; 2. x multa simples; 3. q multa diária; 4. q apreensão; 5.x embargo (x) total ou () parcial, ()de obra ou () de atividade; 6. q suspensão () de atividade () de venda () de fabricação () de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8.q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos											
4. AUTUADO: Nome completo: Wivano Cassimiro Messias Gomes x CPF q CNPJ :120632646-86 q RG : Estado Civil: Profissão: Ajudante Endereço (correspondência) : Rua Bom Jesus Nº: 618 Complemento: A Bairro: Barro Preto Município: Mariana CEP: 35420.000 Telefone: 3557-1088											
5. ATIVIDADE: q AAF/LAS q Licenciamento q DAIA q Outorga x Não há processo q Processo nº _____ Atividade desenvolvida: _____ Código: _____ Porte: _____ Classe: _____											
6. OUTROS ENVOLVIDOS: Nome: _____ RG _____ CPF nº _____ Vínculo: _____ Nome: _____ RG _____ CPF nº _____ Vínculo: _____											
7. LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: Endereço: Rua da Fazendinha nº: s/n Complemento: Invasão Bairro: Jardim Santana Município: Mariana Telefone: 3557-1088 q Coord. Geográf.: Latitude: _____° _____' _____"; Longitude: _____° _____' _____" / q UTM: X: _____; Y: _____ DATUM: _____ Referência: _____											
8. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FL02 - Apropriar-se do espaço público destinado a áreas verdes para fins particulares, com a implantação de edificações.											
9. EMBASAMENTO LEGAL:											
Inf.	Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão
01	132	IV	FL02	II			LC 168/17				SEMMADS

12. PENALIDADE APLICADAS						
Inf.	Classificação	Penalidade	Valor (R\$)	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)
01	gravíssima	q Advertência x Multa simples q Multa diária	5.268,012			5.268,012
		q Advertência q Multa simples q Multa diária				
		q Advertência q Multa simples q Multa diária				
Valor total das multas: R\$ 5.268,012 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos)						
13. DEMAIS PENALIDADES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES: Embargo total de qualquer atividade no local _____ x reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado						
14. DESCRIÇÃO DA APREENSÃO: Descrever: Valor arbitrado dos bens e produtos (R\$) _____ (_____) Endereço de depósito: _____ Depositário: Nome: _____ RG _____ CPF nº _____ Endereço: _____ Telefone: _____						
15. DESCRIÇÃO DO EMBARGO E INTERDIÇÃO: _____						
16. TESTEMUNHAS: Nome: João Paulo Felipe RG :12886862 CPF : 05603707682 Telefone: _____ Endereço: Assinatura: Praça Presidente Tancredo Neves Nome: _____ RG _____ CPF _____ Telefone: _____ Endereço: _____ Assinatura: _____						
17. LOCAL: Mariana , Dia:19 mês: 03 ano: 2020 Horário da autuação: 14:30 hs						
18. ASSINATURAS						
Servidor: Nome: GCM César Registro: 16065 Assinatura: _____			Autuado: Nome: _____ Vínculo com o autuado: _____ Assinatura: _____			
O autuado tem até 20 (vinte) dias a partir desta data para pagar a multa ou formalizar de defesa à SEMMADS, conforme orientações no verso.						

1º via (branca): autuado; 2º via (verde): processo; 3º via (azul): Ministério Público (em caso de crime ambiental da Lei Federal 9605/98); 4º via (amarela): bloco

INSTRUÇÕES AO AUTUADO

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

I - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

II - número do auto de infração correspondente;

III - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

V - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AUTO DE INFRAÇÃO N° 05/2020
2020

DATA: 23 / 03/

PREFEITURA DE MARIANA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1. PROCEDIMENTO ADOTADO x 1 - Auto de Infração q 2 - Termo de Apreensão e Depósito q 3 - Termo de Embargo - Interdição	2. VINCULADO A: q Registro de Denúncia nº _____ x Boletim de Ocorrência nº: 2020014611244001 q Termo De Visita nº _____																																				
3. PENALIDADES APLICADAS: 1. q advertência; 2. x multa simples; 3. q multa diária; 4. q apreensão; 5. x embargo (x) total ou () parcial, () de obra ou () de atividade; 6. q suspensão () de atividade () de venda () de fabricação () de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8. q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos																																						
4. AUTUADO: Nome completo: Lucas Henrique de Oliveira e Lima x CPF q CNPJ :130.186.886-32 x RG : 16542.768 Estado Civil: Profissão: _____ Endereço (correspondência) : Rua Cerejeiras Nº: 240 Complemento: Bairro: Rosário Município: Mariana CEP: 35420.000 Telefone: _____																																						
5. ATIVIDADE: q AAF/LAS q Licenciamento q DAIA q Outorga x Não há processo q Processo nº _____ Atividade desenvolvida: _____ Código: _____ Porte: _____ Classe: _____																																						
6. OUTROS ENVOLVIDOS: Nome: _____ RG _____ CPF nº _____ Vínculo: _____ Nome: _____ RG _____ CPF nº _____ Vínculo: _____																																						
7. LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: Endereço: Rua da Fazendinha nº: s/n Complemento: Invasão Bairro: Jardim Santana Município: Mariana Telefone: _____ q Coord. Geográf.: Latitude: _____ ° _____ ' _____ " ; Longitude: _____ ° _____ ' _____ " / q UTM: X: _____ ; Y: _____ DATUM: _____ Referência: _____																																						
8. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FL02 - Apropriar-se do espaço público destinado a áreas verdes para fins particulares, com a implantação de edificações.																																						
9. EMBASAMENTO LEGAL: <table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>Inf.</th> <th>Artigo</th> <th>Anexo</th> <th>Código</th> <th>Inciso</th> <th>Alínea</th> <th>Decreto/ano</th> <th>Lei/ano</th> <th>Resolução</th> <th>DN/ano</th> <th>Portaria</th> <th>Órgão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>132</td> <td>IV</td> <td>FL02</td> <td>II</td> <td></td> <td></td> <td>LC 168/17</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>SEMMADS</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>			Inf.	Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão	01	132	IV	FL02	II			LC 168/17				SEMMADS												
Inf.	Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão																											
01	132	IV	FL02	II			LC 168/17				SEMMADS																											
12. PENALIDADE APLICADAS <table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>Inf.</th> <th>Classificação</th> <th>Penalidade</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Acréscimo</th> <th>Redução</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>gravíssima</td> <td>q Advertência x Multa simples q Multa diária</td> <td>5.268,012</td> <td></td> <td></td> <td>5.268,012</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>q Advertência q Multa simples q Multa diária</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>q Advertência q Multa simples q Multa diária</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Valor total das multas: R\$ 5.268,012 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos)</p>			Inf.	Classificação	Penalidade	Valor (R\$)	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)	01	gravíssima	q Advertência x Multa simples q Multa diária	5.268,012			5.268,012			q Advertência q Multa simples q Multa diária							q Advertência q Multa simples q Multa diária												
Inf.	Classificação	Penalidade	Valor (R\$)	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)																																
01	gravíssima	q Advertência x Multa simples q Multa diária	5.268,012			5.268,012																																
		q Advertência q Multa simples q Multa diária																																				
		q Advertência q Multa simples q Multa diária																																				
13. DEMAIS PENALIDADES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES: Embargo total de qualquer atividade no local _____ x reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado																																						

14. DESCRIÇÃO DA APREENSÃO: Descrever:

Valor arbitrado dos bens e produtos (R\$) _____
(_____)

Endereço de depósito: _____

Depositário: Nome: _____ RG _____ CPF nº _____

Endereço: _____ Telefone: _____

15. DESCRIÇÃO DO EMBARGO E INTERDIÇÃO:

16. TESTEMUNHAS:

Nome: João Paulo Felipe RG :12886862 CPF : 05603707682 Telefone: _____

Endereço: Assinatura: Praça Presidente Tancredo Neves

Nome: _____ RG _____ CPF _____ Telefone: _____

Endereço: _____ Assinatura: _____

17. LOCAL: Mariana , Dia: mês: ano: Horário da autuação:

18. ASSINATURAS

Servidor: Nome: Solange Alice
Registro: 16013 Assinatura:

Autuado: Nome:

Vínculo com o autuado:

Assinatura:

O autuado tem até 20 (vinte) dias a partir desta data para pagar a multa ou formalizar de defesa à SEMMADS, conforme orientações no verso.

1º via (branca): autuado; 2º via (verde): processo; 3º via (azul): Ministério Público (em caso de crime ambiental da Lei Federal 9605/98); 4º via (amarela): bloco

INSTRUÇÕES AO AUTUADO

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

I - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

II - número do auto de infração correspondente;

III - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

V - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AUTO DE INFRAÇÃO N° 01/2020		DATA: 19 / 03 / 2020
PREFEITURA DE MARIANA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1. PROCEDIMENTO ADOTADO	2. VINCULADO A:
	x 1 - Auto de Infração	q Registro de Denúncia nº _____
	q 2 - Termo de Apreensão e Depósito	q Boletim de Ocorrência nº _____
	q 3 - Termo de Embargo - Interdição	x Termo De Visita nº 00185

3. PENALIDADES APLICADAS: 1. q advertência; 2. x multa simples; 3. q multa diária; 4. q apreensão; 5.x embargo (x) total ou () parcial, () de obra ou () de atividade; 6. q suspensão () de atividade () de venda () de fabricação () de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8.q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos

4. AUTUADO: Nome completo: Silverio Catarino de Melo
 x CPF q CNPJ :036.044.886.05 q RG : Estado Civil:
 Profissão: _____ Endereço (correspondência) : Rua Ouro Preto Nº: 281 Complemento: _____ Bairro: Cabanas Município: Mariana CEP: 35420.000 Telefone: 999431163

5. ATIVIDADE: q AAF/LAS q Licenciamento q DAIA q Outorga x Não há processo q Processo nº _____
 Atividade desenvolvida: _____ Código: _____ Porte: _____ Classe: _____

6. OUTROS ENVOLVIDOS:
 Nome: _____ RG _____ CPF nº _____ Vínculo: _____
 Nome: _____ RG _____ CPF nº _____ Vínculo: _____

7. LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: Endereço: Rua Caetano Pinto nº: _____ Complemento: Invasão Bairro: Santa Rita de Cássia
 Município: Mariana Telefone: 988553137q Coord. Geográf.: Latitude: _____° _____' _____"; Longitude: _____° _____' _____" / q UTM: X: _____ ; Y: _____ DATUM: _____ Referência: _____

8. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: MA01 - Causar poluição ou degradação ambiental de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em danos aos recursos hídricos, as espécies vegetais e animais aos ecossistemas e habitats ou em patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança, e o bem estar da população.

9. EMBASAMENTO LEGAL:

Inf.	Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão
01	132	IV	MA01	II			lc 168/17				SEMMADS

12. PENALIDADE APLICADAS

Inf.	Classificação	Penalidade	Valor (R\$)	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)
01	gravíssima	q Advertência x Multa simples q Multa diária	5.268,012			5.268,012
		q Advertência q Multa simples q Multa diária				
		q Advertência q Multa simples q Multa diária				

Valor total das multas: R\$ 5.268,012 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos)

13. DEMAIS PENALIDADES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES: Embargo total de qualquer atividade no local x reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado

14. DESCRIÇÃO DA APREENSÃO: Descrever: _____
 Valor arbitrado dos bens e produtos (R\$) _____ (_____)
 Endereço de depósito: _____
 Depositário: Nome: _____ RG _____ CPF nº _____
 Endereço: _____ Telefone: _____

15. DESCRIÇÃO DO EMBARGO E INTERDIÇÃO: _____

16. TESTEMUNHAS:

Nome: Joao Paulo Felipe RG : 12806862 CPF : 05603707682 Telefone: 35555465
Endereço: Assinatura: Praça. P. Tancredo Neves
Nome: _____ RG _____ CPF _____ Telefone: _____
Endereço: _____ Assinatura: _____

17. LOCAL: Mariana , Dia:19 mês: 03 ano: 2020 Horário da autuação: 09 hs

18. ASSINATURAS

Servidor: Nome: GCM César Registro: 16,65 Assinatura: _____	Autuado: Nome: _____
	Vínculo com o autuado: _____
	Assinatura: _____

O autuado tem até 20 (vinte) dias a partir desta data para pagar a multa ou formalizar de defesa à SEMMADS, conforme orientações no verso.

1º via (branca): autuado; 2º via (verde): processo; 3º via (azul): Ministério Público (em caso de crime ambiental da Lei Federal 9605/98); 4º via (amarela): bloco

INSTRUÇÕES AO AUTUADO

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

I - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

II - número do auto de infração correspondente;

III - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

V - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AUTO DE INFRAÇÃO N° 02/2020		DATA: 19 / 03 / 2020
PREFEITURA DE MARIANA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1. PROCEDIMENTO ADOTADO	2. VINCULADO A:
	x 1 - Auto de Infração	q Registro de Denúncia nº _____
	q 2 - Termo de Apreensão e Depósito	q Boletim de Ocorrência nº _____
	q 3 - Termo de Embargo - Interdição	x Termo De Visita nº 00185

3. PENALIDADES APLICADAS: 1. q advertência; 2. x multa simples; 3. q multa diária; 4. q apreensão; 5.x embargo (x) total ou () parcial, () de obra ou () de atividade; 6. q suspensão () de atividade () de venda () de fabricação () de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8.q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos

4. AUTUADO: Nome completo: Lucas Canuto de Almeida
 x CPF q CNPJ :097468586.02 x RG :MG22614429 Estado Civil: Solteiro
 Profissão: _____ Endereço (correspondência) : Rua Diamantina Nº: 581 Complemento: _____ Bairro: Cabanas Município: Mariana CEP: 35420.000 Telefone: 9885531137

5. ATIVIDADE: q AAF/LAS q Licenciamento q DAIA q Outorga x Não há processo q Processo nº _____
 Atividade desenvolvida: _____ Código: _____ Porte: _____ Classe: _____

6. OUTROS ENVOLVIDOS:
 Nome: _____ RG _____ CPF nº _____ Vínculo: _____
 Nome: _____ RG _____ CPF nº _____ Vínculo: _____

7. LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: Endereço: Rua Caetano Pinto nº: _____ Complemento: Invasão Bairro: Santa Rita de Cássia
 Município: Mariana Telefone: 988553137q Coord. Geográf.: Latitude: _____° _____' _____"; Longitude: _____° _____' _____" / q UTM: X: _____ ; Y: _____ DATUM: _____ Referência: _____

8. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FL12 - Explorar, desmatar, extrair, suprimir, cortar, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal de preservação permanente ou em área verde urbana, sem autorização especial ou intervenção em área de preservação permanente, ainda que esteja descoberta de vegetação.

9. EMBASAMENTO LEGAL:

Inf.	Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão
01	132	IV	FL12	II			lc 168/17				SEMMADS

12. PENALIDADE APLICADAS

Inf.	Classificação	Penalidade	Valor (R\$)	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)
01	gravíssima	q Advertência x Multa simples q Multa diária	5.268,012			5.268,012
		q Advertência q Multa simples q Multa diária				
		q Advertência q Multa simples q Multa diária				

Valor total das multas: R\$ 5.268,012 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos)

13. DEMAIS PENALIDADES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES: Embargo total de qualquer atividade no local x reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado

14. DESCRIÇÃO DA APREENSÃO: Descrever: _____
 Valor arbitrado dos bens e produtos (R\$) _____ (_____)
 Endereço de depósito: _____
 Depositário: Nome: _____ RG _____ CPF nº _____
 Endereço: _____ Telefone: _____

15. DESCRIÇÃO DO EMBARGO E INTERDIÇÃO: _____

16. TESTEMUNHAS:

Nome: Joao Paulo Felipe RG : 12806862 CPF : 05603707682 Telefone: 35555465
Endereço: Assinatura: Praça. P. Tancredo Neves
Nome: _____ RG _____ CPF _____ Telefone: _____
Endereço: _____ Assinatura: _____

17. LOCAL: Mariana , Dia:19 mês: 03 ano: 2020 Horário da autuação: 11:45 hs

18. ASSINATURAS

Servidor: Nome: GCM César Registro: 16,65 Assinatura: _____	Autuado: Nome: _____
	Vínculo com o autuado: _____
	Assinatura: _____

O autuado tem até 20 (vinte) dias a partir desta data para pagar a multa ou formalizar de defesa à SEMMADS, conforme orientações no verso.

1º via (branca): autuado; 2º via (verde): processo; 3º via (azul): Ministério Público (em caso de crime ambiental da Lei Federal 9605/98); 4º via (amarela): bloco

INSTRUÇÕES AO AUTUADO

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

I - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

II - número do auto de infração correspondente;

III - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

V - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AUTO DE INFRAÇÃO N° 03/2020	DATA: 19 / 03 / 2020	
PREFEITURA DE MARIANA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1. PROCEDIMENTO ADOTADO x 1 - Auto de Infração q 2 - Termo de Apreensão e Depósito q 3 - Termo de Embargo - Interdição	2. VINCULADO A: q Registro de Denúncia nº _____ q Boletim de Ocorrência nº _____ x Termo De Visita nº 00182

3. PENALIDADES APLICADAS: 1. q advertência; 2. x multa simples; 3. q multa diária; 4. q apreensão; 5.x embargo (x) total ou () parcial, () de obra ou () de atividade; 6. q suspensão () de atividade () de venda () de fabricação () de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8.q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos

4. AUTUADO: Nome completo: Antônio dos Santos Filho
 x CPF q CNPJ :307848465855 x RG :11532127.3 Estado Civil:
 Profissão: Ajudante Endereço (correspondência) : Rua Conquista Nº: 111 Complemento: _____ Bairro: Cabanas
 Município: Mariana CEP: 35420.000 Telefone: 982186941

5. ATIVIDADE: q AAF/LAS q Licenciamento q DAIA q Outorga x Não há processo q Processo nº _____
 Atividade desenvolvida: _____ Código: _____ Porte: _____ Classe: _____

6. OUTROS ENVOLVIDOS:
 Nome: _____ RG _____ CPF nº _____ Vínculo: _____
 Nome: _____ RG _____ CPF nº _____ Vínculo: _____

7. LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: Endereço: Rua Caetano Pinto nº: _____ Complemento: Invasão Bairro: Santa Rita de Cássia
 Município: Mariana Telefone: 982186341 q Coord. Geográf.: Latitude: _____° _____' _____"; Longitude: _____° _____' _____" / q UTM:
 X: _____ ; Y: _____ DATUM: _____ Referência: _____

8. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FL12 - Explorar, desmatar, extrair, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal, de preservação ou em área verde urbana, sem autorização especial ou intervir em área de preservação permanente, ainda que esteja coberta de vegetação.

9. EMBASAMENTO LEGAL:

Inf.	Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão
01	132	IV	FL12	II			lc 168/17				SEMMADS

12. PENALIDADE APLICADAS

Inf.	Classificação	Penalidade	Valor (R\$)	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)
01	gravíssima	q Advertência x Multa simples q Multa diária	5.268,012			5.268,012
		q Advertência q Multa simples q Multa diária				
		q Advertência q Multa simples q Multa diária				

Valor total das multas: R\$ 5.268,012 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos)

13. DEMAIS PENALIDADES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES: Embargo total de qualquer atividade no local x reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado

14. DESCRIÇÃO DA APREENSÃO: Descrever: _____
 Valor arbitrado dos bens e produtos (R\$) _____ (_____)
 Endereço de depósito: _____
 Depositário: Nome: _____ RG _____ CPF nº _____
 Endereço: _____ Telefone: _____

15. DESCRIÇÃO DO EMBARGO E INTERDIÇÃO: _____

16. TESTEMUNHAS:

Nome: Alex Luz Tomaz RG : MG12044685 CPF : 084.88553617 Telefone: 3558-6901
Endereço: Assinatura: Praça Jk, s/n, Centro
Nome: _____ RG _____ CPF _____ Telefone: _____
Endereço: _____ Assinatura: _____

17. LOCAL: Mariana , Dia:19 mês: 03 ano: 2020 Horário da autuação: 09 hs

18. ASSINATURAS

Servidor: Nome: GCM César Registro: 16,65 Assinatura: _____	Autuado: Nome: _____
	Vínculo com o autuado: _____
	Assinatura: _____

O autuado tem até 20 (vinte) dias a partir desta data para pagar a multa ou formalizar de defesa à SEMMADS, conforme orientações no verso.

1º via (branca): autuado; 2º via (verde): processo; 3º via (azul): Ministério Público (em caso de crime ambiental da Lei Federal 9605/98); 4º via (amarela): bloco

INSTRUÇÕES AO AUTUADO

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

I - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

II - número do auto de infração correspondente;

III - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

V - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020 - PREGÃO Nº 004/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - CONTRATADA: ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **CNPJ:** 008.072.145/0001-00. **OBJETO:** fornecimento de reagentes e materiais de laboratório em atendimento às necessidades do Saae Mariana. **VALOR:** R\$ 36.827,00 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais). **DATA DE ASSINATURA:** 07/05/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/05/2020 à 31/12/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 041001. 17 122 0027.6003 339039 - Ficha: 36. FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores. Alexsandro Pinto Gonçalves - Diretor Executivo Interino do SAAE/Mariana - MG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 - PREGÃO Nº 004/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - CONTRATADA: QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. **CNPJ:** 13.224.500/0001-59. **OBJETO:** fornecimento de reagentes e materiais de laboratório em atendimento às necessidades do Saae Mariana. **VALOR:** R\$ 43.073,00 (quarenta e três mil e setenta e três reais). **DATA DE ASSINATURA:** 07/05/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/05/2020 à 31/12/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 041001. 17 122 0027.6003 339039 - Ficha: 36. FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores. Alexsandro Pinto Gonçalves - Diretor Executivo Interino do SAAE/Mariana - MG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 - PREGÃO Nº 004/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - CONTRATADA: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 32.578.626/0001-55. **OBJETO:** fornecimento de reagentes e materiais de laboratório em atendimento às necessidades do Saae Mariana. **VALOR:** R\$ 25.104,00 (vinte e cinco mil cento e quatro reais). **DATA DE ASSINATURA:** 07/05/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/05/2020 à 31/12/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 041001. 17 122 0027.6003 339039 - Ficha: 36. FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores. Alexsandro Pinto Gonçalves - Diretor Executivo Interino do SAAE/Mariana - MG.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. Através da Comissão Permanente de Licitação, dando continuidade ao julgamento da Concorrência Pública 012/2019, Procedimento Licitatório nº042/2019, destinado à eventual contratação dos serviços de perfuração, instalação e recuperação de poços profundos, limpeza e recuperação de poços existentes, que comporão o sistema de abastecimento de água do município de Mariana/MG, superada a etapa recursal, torna público para conhecimento de todo aquele a quem interessar a convocação de todos os representantes legais das empresas participante para, querendo, acompanhar o ato de abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada, em sessão a se realizar em 22 de maio de 2020, às 8:00h, na Sede Administrativa da Autarquia, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, São Cristóvão, Mariana/MG. Na oportunidade comunica-os para observância das normativas de

saúde pública como utilização de máscaras e álcool em gel para higienização, além do distanciamento razoável em sessão como imperativo a se evitar o contágio ou transmissão do agente contaminante COVID-19. Motiva-se, entretanto, este ato, na difícil responsabilidade de continuidade da atividade pública essencial. Adão do Carmo Rocha. Presidente da Comissão de Licitações. Mariana/MG, 11 de maio de 2020.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. Através da Comissão Permanente de Licitação, dando continuidade ao julgamento da Concorrência Pública 009/2019, Procedimento Licitatório nº031/2019, destinado à eventual contratação de empresa especializada para realização de avaliação de poços existentes por perfilagem óptica, estudos hidrogeológicos, estudos geofísicos, execução de projetos de poços tubulares profundos, serviços de fiscalização e regularização de poços visando à adequação do abastecimento público por meio de poços tubulares profundos no município de Mariana/MG, superada a etapa recursal, torna público para conhecimento de todo aquele a quem interessar a convocação de todos os representantes legais das empresas participante para, querendo, acompanhar o ato de abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada, em sessão a se realizar em 20 de maio de 2020, às 8:00h, na Sede Administrativa da Autarquia, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, São Cristóvão, Mariana/MG. Na oportunidade comunica-os para observância das normativas de saúde pública como utilização de máscaras e álcool em gel para higienização, além do distanciamento razoável em sessão, como imperativo a se evitar o contágio ou transmissão do agente contaminante Codiv-19. Motiva-se, entretanto, este ato, na difícil responsabilidade de continuidade da atividade pública essencial. Adão do Carmo Rocha. Presidente da Comissão de Licitações. Mariana/MG, 11 de maio de 2020.